LEI N. 1569,DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.994.

DECLARA UTILDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA.

O povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito Municipal, a 'Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Várzea da Manga', exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários, cuja finalidade é atender a todos os associados e a comunidade em caráter suplementar, sem distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º (segundo) ofício desta comarca sob n.º 386, livro A-2 de registro civil de pessoas jurídicas às fls. 001 em data de 22 de junho de 1.994, inscrita no CGC. Sob n.º 001.101.237/0001-89, é atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as sua funções estatutária e sociais.

Artigo. 2º - A 'Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Várzea da Manga', usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 07 de novembro de 1.994.

João Ferreira Lima - prefeito municipal.

Geraldo Moura Luz - secretário de administração.